Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 89/REI/IFTO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - PS EXATO 2027/1

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo EXATO 2027/1 (PS EXATO) com oferta de **1020** vagas para cursos de graduação, todos na modalidade presencial, dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E RESPONSABILIDADE

1.1. O Processo Seletivo 2027/1 tem por objetivo preencher **1020 vagas** para cursos de graduação, todos na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Os tipos de cursos de graduação ofertados incluem **Bacharelado**, **Licenciatura** e **Tecnologia**, cada um com suas especificidades de formação e duração.

1.2. O início das aulas para os aprovados ao final do Processo Seletivo será no **primeiro semestre letivo de 2027**. As aulas acontecerão presencialmente, nos *campi* do IFTO, e poderão ser ofertadas nos turnos matutino, noturno ou integral.

1.3. O Processo Seletivo 2027/1 anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no **primeiro semestre letivo de 2027**, dentro dos limites de vagas especificadas no **Anexo III (Quadro de distribuição de vagas)**, que contém detalhes sobre os cursos e o número de vagas disponíveis por curso e turno

1.4. A seleção para as vagas ofertadas neste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO). Os candidatos poderão utilizar a nota obtida em qualquer edição do EXATO, incluindo edições anteriores e a edição atual. O desempenho do candidato no EXATO, que compreende quatro provas objetivas e uma prova de redação, constituirá o único critério para avaliação e classificação dos candidatos aos cursos de graduação do IFTO.

2. VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. Este processo seletivo é válido exclusivamente para matrícula no IFTO no primeiro semestre letivo de 2027.

2.2. Base Legal para Reserva de Vagas: As vagas ofertadas seguem o disposto em diversas leis e portarias, incluindo a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, e decretos relacionados.

2.3. A seleção será feita exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO). Os candidatos poderão utilizar a nota obtida em qualquer edição do EXATO, independentemente do período de realização da prova.

3. TIPOS DE CURSOS E TURNOS OFERTADOS

3.1. **Requisito:** Ensino médio concluído para todas as modalidades.

3.1.1. Bacharelado: Curso superior generalista, de formação científica ou humanística. Confere o grau de bacharel, com duração de quatro a cinco anos.

3.1.2. Licenciatura: Curso superior para formação de professores para a educação básica. Confere o grau de licenciado, com duração de três anos e meio a quatro anos.

3.1.3. Tecnologia: Curso superior de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, focando em atuação profissional específica. Confere o grau de tecnólogo, com duração média de três anos.

3.2. Turnos Ofertados

3.2.1. Matutino: Maior parte da carga horária entre 7h e 12h, todos os dias da semana.

3.2.2. Noturno: Maior parte da carga horária após as 18h, todos os dias da semana.

3.2.3. Integral: Ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite), exigindo disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias na maior parte da semana.

4. DAS MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

4.1. O IFTO oferecerá vagas em três modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

4.1.1. Ampla concorrência — AC;

4.1.2. Reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e

4.1.3. Ações afirmativas de que tratam a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021.

4.2. O quantitativo total de vagas por curso será ofertado da seguinte forma:

4.3. 90% (noventa por cento) das vagas serão destinadas ao ingresso por meio do aproveitamento da nota obtida no Exame de Acesso ao Ensino Técnico (EXATO), conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e o Quadro de Distribuição de Vagas constante do Anexo III.

4.4. 10% (dez por cento) para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada — SISU, do Ministério da Educação — MEC, por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM do ano de 2026, cujos procedimentos e chamadas são realizados em edital específico.

4.5. Os candidatos que optarem pelo sistema de ingresso via SISU devem aguardar o edital próprio, que será definido pelo Ministério da Educação, que o divulgará em seu endereço eletrônico.

4.6. Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do SISU/MEC, estas poderão ser preenchidas segundo as normas deste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

5.0.1. De acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e suas atualizações, o IFTO reserva **50% (metade)** do total das vagas oferecidas por curso, turno e *campus*. Essas vagas são destinadas a candidatos que cursaram **integralmente** o ensino médio em:

I - **Escolas públicas:** Instituições de ensino criadas, mantidas e administradas pelo governo.

II - **Escolas comunitárias que atuam na educação do campo:** Escolas que trabalham com educação rural e que possuem convênio com o poder público, conforme a Lei nº 14.113/2020.

5.1. Para concorrer a essas vagas, o candidato deve atender a uma das seguintes condições:

5.1.1. Ter cursado **todo o ensino médio** em escolas públicas ou nas escolas comunitárias rurais conveniadas, seja em cursos regulares, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil.

5.1.2. Ter conseguido o certificado de conclusão do ensino médio por meio do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de outros exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos feitos pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.3. **Importante:** A Lei nº 12.711/2012 **não se aplica** a candidatos que concluíram o ensino médio em escolas de outros países, mesmo que sejam brasileiros.

5.2. As modalidades de cotas para ingresso no ensino público, baseadas na Lei nº 12.711/2012, estão detalhadas a seguir.

Código da Modalidade	Descrição da Cota	Requisitos para Participar	Requisito de Renda
LB_PPI	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa, para **pretos/pardos/indígenas**	Autodeclaração como preto, pardo ou indígena; Ensino médio integral em escola pública	Menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa
LB_Q	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa, para **quilombolas**	Autodeclaração como quilombola; Ensino médio integral em escola pública.	Menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa
LB_PCD	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa, para **pessoa com deficiência**	Pessoa com deficiência; Ensino médio integral em escola pública.	Menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa
LB_EP	Ensino médio em escola pública, renda menor que ou igual a R$1.621,00 por pessoa	Ensino médio; integral em escola pública.	Menor que ou igual aR$1.621,00 por pessoa
LI_PPI	Ensino médio em escola pública, para **pretos/pardos/indígenas**	Autodeclaração como preto, pardo ou indígena; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda
LI_Q	Ensino médio em escola pública, para **quilombolas**	Autodeclaração como quilombola; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda

LI_PCD	Ensino médio em escola pública, para **pessoas com deficiência**	Pessoa com deficiência; Ensino médio integral em escola pública.	Independente de renda
LI_EP	Ensino médio em escola pública	Ensino médio; integral em escola pública.	Independente de renda

5.3. **Ações Afirmativas (Cotas)**

5.3.1. O IFTO oferta vagas em ações afirmativas de acordo a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021.

Código da Modalidade	**Descrição da cota**	**Requisitos para Participar**	**Requisito de Renda**
A1	Egressos do Instituto de Menores do Tocantins	Ex-internos do Instituto de Menores (antigo Instituto São José)	Independente de renda
A2	Afrodescendentes residentes em quilombos	Residência em comunidade quilombola	Independente de renda
A3	Assentados pela reforma agrária	Beneficiário de programa de reforma agrária. Residência em assentamento oficial	Independente de renda
A4	Candidatos indígenas	Pertencimento a etnia indígena	Independente de renda
A5	Candidatos com deficiência	Pessoa com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla	Independente de renda

5.4. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no ANEXO III seguirá rigorosamente ordem de classificação da pessoa inscrita de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

5.5. **Vagas ociosas:** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados em outras modalidades. Este preenchimento obedecerá à ordem de prioridade estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que prioriza a ocupação das vagas no âmbito das cotas antes de convocar candidatos da Ampla Concorrência (AC), conforme a sequência apresentada no quadro a seguir.

Modalidade de oferta	**Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas**							
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC

LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
A1	A5	A4	A3	A2	AC			
A2	A5	A4	A3	A1	AC			
A3	A5	A4	A2	A1	AC			
A4	A5	A3	A2	A1	AC			
A5	A4	A3	A2	A1	AC			

5.6. A quantidade de vagas disponíveis para cada modalidade de inscrição encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.7. Os inscritos nas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas precisam comprovar que têm direito a essa vaga. Para fazer isso, devem entregar todas as comprovações que estão listadas no Item 6 do Edital, no período do cronograma. Se a documentação não for entregue ou estiver incompleta, perderá a vaga nas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas e concorrerá apenas na ampla concorrência.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA

6.1. Esta etapa diz respeito à análise dos documentos enviados pelo candidato comprovando que ele possui direito às vagas reservadas (cotas) ou às vagas das ações afirmativas.

6.2. O candidato que se inscrever em qualquer modalidade de reserva de vagas (cotas) ou de ações afirmativas **deverá entregar** os documentos devidamente assinados, em um único arquivo digitalizado em formato PDF, para comprovação da condição afirmada. A documentação necessária está descrita no Anexo VII (Documentação e informações para reserva de vaga) e Anexo IX (Documentação e informações para ações afirmativas).

6.3. **Importante:** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da(s) modalidade(s) de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.4. A documentação deverá ser entregue por meio do **Portal do Candidato**, na aba "Dados da Inscrição", menu "Arquivos", disponível em: **sgc.ifto.edu.br**.

6.5. O candidato poderá submeter os documentos de que tratam os subitens 6.2, 6.3 e 6.4 durante todo o período de inscrição e durante o período de alteração e inclusão de arquivos das cotas. Ambos os períodos estão disponíveis no Cronograma do Evento (Anexo II).

6.6. **O IFTO disponibilizará sala equipada e servidor para orientar sobre o envio dos documentos, nos horários e locais informados no Anexo I.**

6.7. Todos os documentos devem ser anexados, devidamente assinados, em **um único arquivo digitalizado em formato PDF**.

6.8. Habilitação para Análise Documental: Após a classificação prévia pelo EXATO, será habilitado para análise documental um número de candidatos **cinco vezes** o número de vagas do curso.

6.9. A documentação será avaliada por **comissão multiprofissional**, nomeada para este fim e constituída em cada campus. Essa comissão avaliará os requisitos de participação e renda de cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas.

6.10. **Quanto à escola pública**: será avaliado se o candidato estudou todo o ensino médio em escola pública, observando-se os seguintes requisitos: I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de ter estudado integralmente em escola pública; II - Histórico Escolar, apresentando todas as séries cursadas no ensino médio; ou III - Declaração de que estudou integralmente em escola pública (ANEXO XIII).

6.11. **Quanto à pessoa preta ou parda:** serão considerados os seguintes aspectos: I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; II -

autodeclaração assinada pelo candidato, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação (ANEXO VII);

6.12. **Quanto à pessoa indígena:** serão considerados os seguintes aspectos: I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena; II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena; e III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação (ANEXO X);

6.13. **Quanto à pessoa quilombola:** serão considerados os seguintes aspectos: I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola; II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição (ANEXO X);

6.14. **Quanto à pessoa com deficiência - PcD:** serão considerados os seguintes aspectos: I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD; II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.15. **Quanto ao requisito de renda:** será calculada a renda familiar por pessoa. Primeiro, é somada a renda bruta (o valor total, antes dos descontos) de todas as pessoas da família nos três meses anteriores à convocação. Depois, divide-se esse valor por três para encontrar a média mensal e, por fim, divide-se essa média pelo número de pessoas da família. Se o resultado for de até um salário mínimo por pessoa, o candidato atende ao requisito de renda para concorrer às vagas reservadas.

6.16. **Importante:** No cálculo da renda familiar, são incluídos todos os rendimentos de qualquer tipo, sejam eles fixos, sejam eventuais, como o dinheiro de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis. No entanto, não são somados valores como auxílios de alimentação e transporte, reembolsos, indenizações de seguros ou benefícios de programas sociais (Programa de Erradicação do trabalho Infantil, Programa Agente Jovem, Bolsa Família, ProJovem, Auxílio Emergencial, e demais programas de transferência de renda).

6.17. **Importante:** Se a renda familiar por pessoa (per capita) for até meio salário mínimo, poderá apresentar, apenas, o Comprovante, Extrato ou Folha Resumo do Cadastro-único (CadÚnico) disponível através do link https://cadunico.dataprev.gov.br, devidamente atualizado. A pessoa candidata será dispensada de incluir outras comprovações de renda se apresentar o CadÚnico atualizado em que conste o nome da pessoa candidata de baixa renda, conforme artigo 4º, inciso II, e artigo 5º, inciso II, do Decreto no 11.016, de 29 de março de 2022.

6.18. **Enquadramento na modalidade de vagas:** Se o candidato não conseguir comprovar a documentação para uma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, ele será eliminado apenas dessa modalidade específica, e continuará concorrendo naquelas em que sua documentação foi aceita. Ele será classificado de acordo com o perfil socioeconômico que conseguiu comprovar, sendo eliminado apenas das modalidades que não foram comprovadas.

6.19. **Critérios específicos de não enquadramento:**

6.19.1. Pessoa preta ou parda: quando houver unanimidade da comissão quanto ao não atendimento ao fenótipo.

6.19.2. Demais modalidades: quando não cumprirem os requisitos específicos estabelecidos.

6.20. **Critérios de eliminação:** O candidato será desclassificado das modalidades de cotas se não for habilitado para a entrega de documentos, não entregar a documentação dentro do prazo estabelecido, ou se todos os seus documentos forem negados após análise. Nesses casos, ele continuará concorrendo nas vagas de ampla concorrência.

6.21. **Recursos e resultados dessa fase:** O candidato poderá enviar recurso contra o resultado preliminar caso não concorde com esse resultado; para isso, deverá acessar o Portal do Candidato (sgc.ifto.edu.br) e seguir o prazo do cronograma oficial (Anexo II). Após a análise de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal do Candidato.

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição é gratuita e implica o conhecimento e a aceitação das normas do edital.

7.2. **Elegibilidade:** Somente podem se inscrever candidatos que participaram de alguma edição do EXATO e obtiveram nota superior a zero na prova de redação.

7.3. Autorização de Dados: A inscrição autoriza o IFTO a utilizar as notas do EXATO, dados do questionário socioeconômico e outras informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos no ANEXO VI.

7.4. Responsabilidade do Candidato: Todas as informações fornecidas na inscrição são de total responsabilidade do candidato. O formulário de inscrição deve ser preenchido de forma completa e correta.

7.5. **Onde e Como se Inscrever.**

7.5.1. Exclusivamente Online: As inscrições para o Processo Seletivo Unificado 2027/1 devem ser feitas apenas pela Internet, no Portal do Candidato, que faz parte do Sistema Gestor de Concursos (SGC).

7.5.2. Endereço Eletrônico: O site para inscrição é seja.ifto.edu.br

7.5.3. Período: A inscrição deve ser feita durante o período indicado no Anexo II (Cronograma do evento).

7.6. **Requisitos para o Cadastro.**

7.6.1. E-mail ativo: É OBRIGATÓRIO ter uma conta de e-mail ativa, pois ela é essencial para ativar o cadastro e recuperar a senha.

7.6.2. Um e-mail por candidato: Não é permitido usar o mesmo endereço de e-mail para cadastrar candidatos diferentes.

7.6.3. Documentos obrigatórios: No formulário de inscrição, é obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

7.6.4. **Importante:** Não é permitido utilizar documentação dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição neste Processo Seletivo.

7.6.5. **Passo a Passo para se Inscrever**: O Portal do Candidato permite que o usuário tenha um único cadastro para todas as suas inscrições no IFTO. Um tutorial está disponível em seja.ifto.edu.br, ou siga os passos abaixo:

7.7. **Para quem ainda não tem cadastro:**

7.7.1. **Criar Cadastro:** Acesse **sgc.ifto.edu.br**

7.7.2. No menu superior, escolha a opção "Cadastre-se".

7.7.3. Preencha os dados corretamente e clique em "Salvar".

7.7.4. Um e-mail será enviado para o endereço cadastrado. O candidato terá **24 (vinte quatro) horas** para acessar o link e ativar a conta. Se o prazo expirar, precisará fazer um novo cadastro.

7.8. **Fazer a Inscrição no Processo Seletivo**

7.8.1. No menu superior do SGC, escolha a opção "Entrar".

7.8.2. Preencha seu CPF e senha e clique em "Salvar".

7.8.3. Na caixa "Inscrições Abertas", selecione o edital "Processo Seletivo Unificado 2027/1" clicando em "Visualizar".

7.8.4. Escolha um dos cursos listados na caixa "Ofertas".

7.8.5. Clique em "Realizar inscrição" para começar.

7.8.6. Preencha os dados solicitados e clique em "Salvar" para enviar o questionário.

7.9. **Confirmação da Inscrição**

7.9.1. Após seguir os passos, o sistema gerará um número de inscrição e mostrará uma tela de confirmação de dados.

7.9.2. Leia tudo com atenção. Se as informações estiverem corretas, marque a caixa "Declaro que os dados acima estão corretos" e clique em "Confirmar os dados acima". Se algo estiver errado, volte e corrija.

7.10. **Para quem já tem cadastro:**

7.10.1. Acesse **sgc.ifto.edu.br** e siga apenas os passos para "Fazer a Inscrição no Processo Seletivo" (Item 7.8 da seção "fazer a inscrição no processo seletivo").

7.10.2. **Limitações e Alterações na Inscrição**

7.10.3. Inscrição única: O candidato só pode ter uma inscrição ativa. Se quiser fazer uma nova, deve cancelar a anterior dentro do prazo do cronograma.

7.10.4. Sem alterações pós-prazo: Após o fim do período de inscrições, não será permitido mudar o curso, turno, *campus* ou as listas de concorrência escolhidas.

7.11. **Problemas Técnicos na Inscrição.**

7.11.1. A Comissão Central não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas devido a problemas técnicos em computadores, congestionamento de rede, falhas de comunicação, quedas de energia ou qualquer outro fator que impeça o registro online.

7.12. **Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas**

7.12.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.

7.12.2. **Como:** Enviar e-mail para **seletivo.unificado@ifto.edu.br**.

7.12.3. **Quando:** No período previsto no **Anexo II (Cronograma do evento)**.

7.12.4. **Assunto do e-mail:** Deve ser "RECURSO — Homologação preliminar das inscrições — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (o candidato deve preencher seu número de inscrição e o *campus*).

7.13. **Homologação das Inscrições**

7.13.1. Após o período de inscrições, o IFTO consultará as notas do EXATO e divulgará o resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme Anexo II.

7.13.2. Inscrições Não Homologadas: Inscrições fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do subitem 7.2 não serão homologadas.

8. NOME SOCIAL

8.1. Considerando o **Decreto nº 8.727/2016**, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

8.1.1. Pessoas travestis e transexuais e todas as pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão direito à utilização do nome social:

8.1.1.1. O direito será exercido mediante requerimento, conforme procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.2. **Procedimento de solicitação:** O procedimento de solicitação exige como documentação necessária o Requerimento, que está disponível no Anexo IV deste Edital.

8.3. **Forma de Envio:** O envio da solicitação deve ser feito por meio de e-mail para **seletivo.unificado@ifto.edu.br**, dentro do período estabelecido no Anexo II (Cronograma do Evento). Preferencialmente, o assunto do e-mail deve ser "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____", *(especificar o campus para o qual se inscreveu)*

8.4. **Consequências da não solicitação.**

8.4.1. A **não solicitação** implica a **não concessão** de uso do nome social.

8.4.2. **Recursos da solicitação do nome social:** O candidato que tiver seu pedido de nome social **indeferido** (negado) poderá interpor recurso.

8.4.3. Procedimento de Recurso: O procedimento para recurso deve ser realizado por meio do envio de e-mail para **seletivo.unificado@ifto.edu.br**, dentro do período previsto no Anexo II (Cronograma do evento). O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____", com o candidato preenchendo o número de sua inscrição e o campus correspondente.

8.5. **Dos Prazos e limitações.**

8.5.1. **Não serão permitidos** após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento):

I - envio da documentação.

II - complementação da documentação.

III - preenchimento de dados.

IV - assinatura nos formulários.

8.6. **Importante:** As limitações do subitem anterior aplicam-se **inclusive na fase de recurso**.

8.7. **Importante:** O requerimento deve ser enviado utilizando o modelo disponível no Anexo IV deste edital, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A avaliação dos candidatos será baseada no desempenho no EXATO.

9.2. Pontuação do EXATO: Cada candidato recebeu uma nota de 0 a 100 em cada uma das quatro provas objetivas (G1 a G4) e na redação (G5).

9.3. Cálculo da Pontuação Final: A pontuação final será o somatório das notas de todos os grupos de conhecimento (G1 + G2 + G3 + G4 + G5), expressa com duas casas decimais.

9.4. Cada questão correta das provas objetivas vale 1 ponto.

9.5. Classificação: A lista de aprovados será divulgada por curso, em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Aprovado: Classificado dentro do número de vagas.

9.7. Em Espera: Classificado fora do número de vagas.

9.8. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final:

I - candidato idoso (art. 27, parágrafo único, Lei nº 10.741/2003).

II - maior nota na Prova de Redação (G5).

III - maior nota no Grupo de Conhecimento 1 (G1).

IV - maior nota no Grupo de Conhecimento 2 (G2).

V - maior idade.

10. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O candidato será eliminado caso tenha:

10.1.1. Obtido nota zero na prova objetiva; ou

10.1.2. Obtido nota zero na prova de redação.

11. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Recursos Cabíveis à Comissão Central:

11.1.1. Resultado preliminar das inscrições homologadas (enviar para seletivo.unificado@ifto.edu.br).

11.1.2. Solicitação de uso de nome social (enviar para seletivo.unificado@ifto.edu.br).

11.1.3. Resultado preliminar do Processo Seletivo Unificado (protocolar formulário no Portal do Candidato).

11.2. Os recursos devem ser enviados nos períodos previstos no Anexo II, com os assuntos específicos indicados no Edital.

11.3. Resultado Final: Será divulgado pela Comissão Central em https://seja.ifto.edu.br, conforme cronograma.

11.4. Chamadas Subsequentes: A segunda chamada e as chamadas subsequentes serão divulgadas nos endereços eletrônicos oficiais dos respectivos *campi* do IFTO que ofertam as vagas, cabendo aos candidatos acompanhar as publicações na página do campus para o qual concorreram.

12. MATRÍCULAS

12.1. Somente os candidatos aprovados na ordem decrescente de pontuação e dentro do número de vagas poderão realizar a matrícula.

12.2. Local e Prazo: A matrícula deve ser efetuada no Setor de Registros Escolares (CORES) ou setor equivalente do campus, conforme cronograma de matrícula divulgado em https://seja.ifto.edu.br

12.3. Menores de 18 anos: A matrícula será feita pelo responsável legal ou com procuração específica.

12.4. Vagas Remanescentes: Caso não sejam preenchidas todas as vagas na primeira chamada, as vagas remanescentes serão preenchidas exclusivamente por meio de manifestação de interesse, considerando apenas os candidatos aprovados conforme os critérios estabelecidos neste Edital, respeitando-se a ordem de classificação.

12.5. Perda da Vaga: O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período perderá o direito à vaga.

12.6. Documentação Necessária para Matrícula:

I - uma foto colorida 3x4 cm recente.

II - Certidão de nascimento ou casamento.

III - Certificado escolar do ensino médio ou equivalente.

IV - Histórico escolar do ensino médio. (Aceita-se comprovante de solicitação do documento com prazo de 30 dias para entrega. Não exigido para certificação via ENEM/outros meios sem histórico).

V - Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto e assinatura).

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

VII - Título de Eleitor (para maiores de 18 anos).

VIII - Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos).

IX - Documento de quitação com o serviço militar (para homens de 18 a 45 anos).

X - Comprovante de endereço residencial.

XI - Requerimento de nome social (se aplicável).

XII - Laudo médico detalhado com CID e CRM (para PcD, se aplicável).

12.7. Casos Especiais:

12.7.1. Estrangeiros: Devem apresentar passaporte e/ou documento de identidade de estrangeiro atualizado, histórico escolar e certificado de ensino médio equivalentes, traduzidos para o português por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

12.7.2. Perda/Furto/Roubo de Documentos: Apresentar Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido em no máximo 15 dias antes da matrícula e assinar termo de compromisso para providenciar a segunda via em até 30 dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0.1. Zelo pela Lisura: A Comissão Central zelará pela disciplina e lisura do processo seletivo.

13.0.2. Aceitação das Normas: A inscrição implica a aceitação irrestrita das normas e exigências do edital.

13.0.3. Avisos e Normas Complementares serão divulgados em https://seja.ifto.edu.br. É responsabilidade do candidato ficar atento.

13.0.4. Eliminação por Ilícitos: Candidatos que utilizarem meios ilícitos serão eliminados.

13.0.5. Local e Horário das Aulas: Os aprovados que efetuarem matrícula estarão cientes de que frequentarão aulas nos *campi* do IFTO ou em local indicado pela Direção-geral, com a possibilidade de aulas aos sábados, em períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no **Anexo III.**

13.0.6. Regulamentos Internos: A efetivação da matrícula implica a aceitação dos regulamentos e normas institucionais do IFTO.

13.0.7. Irregularidades: Qualquer irregularidade constatada será objeto de investigação, e o infrator estará sujeito às penalidades da legislação.

13.0.8. Casos Omissos: Serão julgados pela Comissão Central, ouvida a comissão local, e em última instância pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim**, **Reitora**, em 16/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3379167** e o código CRC **53066B2B**.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins